

**RESOLUÇÃO Nº 03/2022 DE 25 DE ABRIL 2022**

**Dispõe do acréscimo de funções/cargos ao quadro de funcionários do CPGI oriundos do núcleo do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto (Art. 47, §2º do Estatuto do CPGI), faço saber que Assembleia Geral Extraordinária aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** O núcleo do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL será suplementado para atender as exigências mínimas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, acrescentando as seguintes funções/cargos ao quadro de funcionários do CPGI:

Médico Veterinário efetivo no quadro de pessoal;

Coordenador do Serviço de Inspeção;

Servidores Técnicos;

Auxiliar Administrativo;

**Art. 2º.** A suplementação que trata o artigo anterior será, preferencialmente, por cessão dos municípios consorciados, com os descontos pertinentes no contrato de rateio e adequações no contrato de programa.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do consórcio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Andradas, MG, 25 de Abril de 2022.

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**  
PRESIDENTE